

ANEXO III

**OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO
(PONTO FIXO ANUAL)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, através da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO, torna público que no período compreendido de **21 de Outubro a 10 de dezembro do ano de 2019**, estará recebendo inscrições para o comércio localizado no Balneário, conforme locais e atividades descritos nos itens:

1. Habilitação:

Apresentar o original e **uma** cópia os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF do requerente;
- b) comprovante de domicílio do requerente;

Obs: Todo comerciante deverá participar da palestra que será realizada pela Vigilância Sanitária no dia 12 de dezembro de 2019 as 14 horas na sede Escola Wanda Rocha, sito a Rua Fernando Osório Filho, 201, Balneário Cassino.

2. Regulamento:

- a) As taxas e pontos para comércio encontram-se discriminados respectivamente conforme item 3 e 4, deste edital;
- b) Se houver mais de uma inscrição para determinado ponto, o critério de escolha será através de **sorteio** entre os postulantes;
- c) O interessado poderá se inscrever para **apenas** um ponto.
- d) Os sorteios dos pontos com mais de um interessado, será realizado no **dia 12 de dezembro às 14 horas**, na sede Escola Wanda Rocha, sito a Rua Fernando Osório Filho, 201, Balneário Cassino, **após** palestra da Vigilância Sanitária.
- e) **Somente será dada autorização para o início das atividades, após cumprir todas as exigências do Edital.**



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO



3. Normas e condições:

- a) As carrocinhas deverão ser de fibra ou inox, com boa apresentação e metragem **máxima de dois metros quadrados** e altura máxima de dois metros.
- b) **Não será permitido** ao comerciante, colocar mesas, cadeiras, caixas e recipientes em via pública;
- c) As carrocinhas deverão ser recolhidas após cada dia de trabalho, não podendo permanecer no espaço público;
- d) A comercialização nos pontos **somente** será dos itens específicos, conforme a destinação dos locais de instalação, e que não criem concorrência ao comércio estabelecido na região;
- e) Ficam os participantes cientes que deverão explorar os pontos de comercialização durante **todo** período de validade do presente edital, **sendo monitorados pelo setor de fiscalização** sob pena de não participar do próximo edital de chamamento público.
- f) Os pontos localizados na Praça Didio Duhá deverão no período da Feira do Livro se instalar ao redor da praça conforme orientação do Setor de Fiscalização.
- g) Se for necessária a instalação de ponto de energia elétrica, esta será de inteira responsabilidade do ganhador.
- h) O comerciante sorteado deverá apresentar o alvará de licença na SMC na Unidade de Fiscalização até o dia 20/01/2020, sob pena de perder o PONTO SORTEADO. Após esta data será efetuado novo sorteio com os remanescentes.
- i) O comerciante deverá sempre comercializar com o Alvará de Licença e documento de identificação, conforme artigo 205 parágrafo 1º da Lei 3514/80 “A licença é individual, intransferível e exclusivamente para o fim para o qual foi concedida, devendo sempre ser conduzida pelo seu titular”.
- h) o valor da taxa por ponto de comércio será de **73,50URMs.**

4. Pontos para comercialização:

- a. **Churros em carrocinha:**
 - Praça Didio Duhá (um ponto)
 - Praça Júlio de Castilhos (Arlindo Burguer com Athaides Rodrigues) (um ponto)



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO



- b. Churrasquinho em carrocinha:**
Praça Júlio de Castilhos (Arlindo Burguer com Athaides Rodrigues) (um ponto)
Praça Didio Duhá (um ponto)
Rua Ana Pernigotti entre a ERS 734 e Carlos Nunes (um ponto)
Avenida Atlântica esquina Herval do Sul (um ponto)
- c. Pipoca em carrocinha:**
Praça da Alegria (um ponto)
Praça DidioDuhá (um ponto)
Avenida Rio Grande (entre Vaz Dias Junior e Santa Vitória) (um ponto)
Praça Atlântica esquina José Carvalho de Campos Moraes- antiga 25 (um ponto)
- d. Venda de Salgados:**
Rua Júlio de Castilhos (Posto de Saúde) (um ponto)
- e. Algodão Doce: não pode fazer no local**
Praça Thiago de Carvalho (Avenida Rio Grande) (um ponto)
Praça da Alegria (Avenida Atlântica) (um ponto)
- f. Venda de Cachorro Quente:**
Av. Atlântica esquina Arroio Grande (Praça) (um ponto)
Praça da Alegria (um ponto)
- g. Tapioca**
Praça da Alegria (um ponto)
- h. Souvenir**
Av. Rio Grande esquina Rua Dr. Vaz Dias Júnior (um ponto)
- i. Grãos**
Avenida Rio Grande ao lado do Multipalco (um ponto)
- j. Produtos Artesanais (pães,ucas, doces) que será comercializado com o uso de bicicleta ou triciclo NÃO motorizado, pelas ruas do Cassino exceto na Av. Rio Grande (três licenças)**

Rio Grande, 14 de Outubro de 2019.


Miguel de Oliveira Satt
Secretário de Município do Cassino